LEI Nº 3.900, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a liberação de escritura definitiva à empresa **IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 2º e art.10 da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente o lote de terras nº 199/198-1/200/2, com área de 16.700,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, alienado através da Lei nº 2.502, de 07 de novembro de 1997, à empresa **IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.813.104/0001-05, sediada nesta cidade à Rua Guaratinga, 1.633, Novo Parque Industrial II, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.

Art. 2º - Após a publicação da presente lei, observadas as formalidades legais, o Executivo baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do Art. 7°, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de agosto de 2011.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
~~Tribuna do Norte~~ e no
Diário Oficial do Município
Em 26/08/2011
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27 / 08 / 2011
Funcionária

Registro de Imóveis
Ofício
ERIKA NOVAES PIMPÃO FERREIRA
Oficiala
ÉRIKA NOVAES PIMPÃO BERALDERI TREVISAN
NEUSA CESTARI ASCÊNCIO
EDIMARA PIVETA PIASSI
Escreventes
Comarca de Arapongas - Pr.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO FERREIRA
Oficiala
Érika Novaes Pimpão Beralderi Trevisan
Neusa Cestari Ascêncio
Edimara Piveta Piassi
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09
Centro, Arapongas-PR
CEP 86.700-000
Fone/Fax: (0**43) 3252-04**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

PROTOCOLO
Fls. 04
Visto:

MATRICULA Nº. 13434 .-
09 de Maio de 1.994.-

IMÓVEL:- Lote de terras sob nº.199/198-1/200/2, com a área de 16,700,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Municipio e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Guaratinga, segue confrontando com o lote nº.20 1, no rumo SE 64º40' NW, medindo 167,00 metros; desse ponto, confrontando com' os lotes nºs.200/5-1, 200/5, e 199/198-3-3, no rumo NE 25º20' SW, medindo 100, 00 metros; deste ponto, confrontando com o lote nº.199/198/1-B, no rumo NW 64º 40' SE, medindo 167,00 metros até um outro marco cravado ao lado da rua Guara tinga; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo SW 25º20' NE, medindo 100,00 metros, até o ponto de partida". Matriculas Anteriores nºs.12.769 e 12.770, ambas deste Ofício. PROPRIETÁRIA:- INDUSPUMA S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO., com sede em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF. sob nº.49.595.960/0001-30. Dou fé,-

AV.1-13.434- Prot.-34794:- Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar' que a proprietária do imóvel objeto da matricula acima, se compromete junto ao Municipio de Arapongas, a edificar sobre o imóvel acima, uma área de 5.022,89., conforme R.2-12.769, e R.2-12-770. Custas desta 60,00VRC, Asso.4,0VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 09 de Maio de 1.994.-

R.2-13.434 - Prot.-43102:- Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no ' 1º Tabelião desta cidade, no livro 258, às fls.141 à 142, datada de 06.05.98, a prº prietária do imóvel objeto da matricula acima, Induspuma S/A - Indústria e ' Comércio, já qualificada, no ato representada por seu procurador, Dr. João Dionysio Rodrigues Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR nº.8.626 e CPF.010.536.639-00, vendeu o mesmo a IRMOL - INDUSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA, firma estabelecida nesta cidade, à Rua Guaratinga, 1633, inscrita no CGC/MF. sob

nº.84.813.104/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Estado do Paraná sob nº.41202615123, em 26.08.1991, representada por seus só João Sequeira Cardoso e Oliveira, brasileiro, casado, industrial, portador da I.RG.383.121-3-PR., e CPF.003.367.939-87, residente nesta cidade., João Carlo Martins Cava. brasileiro, casado, industrial, portador da C.I.RG.697.692-PR., CPF.069.862.939-68, residente nesta cidade., Ivan Cleber Martins e Oliveira, sileiro, casado, industrial, portador da C.I.RG.1.104.937-0-PR., e CPF.780.01 09-44, residente nesta cidade., e Angelo Zanatta Cava, brasileiro, solteiro, maior emancipado, portador da C.I.RG.6.771.272-2-PR., e CPF.020.257.409-13, re dente nesta cidade, pelo valor de R$.139.494,99, valor atual R$.150.000,00. GI TBI nº.453/98, no valor de R$.3.000,00, datada de 22.04.98. Certidões Negativa nºs.4343, 4344, 4345 e 4346, datadas de 27.04.98, expedidas pela Prefeitura Mu cipal desta cidade. Certidão Negativa de Débito-CND, série H, nº.947043- PCND 1 01430/98,- 21.624.002, expedido pelo INSS de Campinas-SP, em 23.03.98. Certidão Negativa nº.08.004596/98, datada de 16.04.98, expedida pela Agência de Rendas '' desta cidade. CONDIÇÕES:- Comparece no ato como anuente, concordando com a pre-- sente em todos os seus termos, conforme Lei Municipal nº.2.502, de 07.11.97, o MUNICIPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Pessoa Juridica de Direito Público In- terno, inscrito no CGC/MF. sob nº.76.958.966/0001-06, representado no ato por '' seu prefeito Municipal José Aparecido Bisca, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente nesta cidade, portador da C.I.RG.721.495-PR., e CPF.235.0 27.209-59. Que a adquirente obriga-se a instalar no referido imóvel para exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social e não alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização le gal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento. Demais Condições:- As do Título. Custas desta 4312,00VRC, Assc.4,0VRC. O referido é ver dade e dou fé. Arapongas, 02 de julho de 1.998.-

---

Av.3-13.434-Prot.43.967 : Certifico que em data de hoje averbei a presente para constar que fica fazendo parte integrante do imóvel objeto da matricula retro, uma construção de um galpão em - alvenaria com a área de 4.539,08 m2, conforme prova Carta de Habitação nº. 2.098/86,datada de - 03.10.86, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, Habite-se Unifamiliar nº. 0786, data-

PROTOCOLO
Fls. 32
Visto:

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.813.104/0001-05 MATRIZ		29/08/1991

NOME EMPRESARIAL IRMOL INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUARATINGA	NÚMERO 1633	COMPLEMENTO	
CEP 86.703-010	BAIRRO/DISTRITO NOVO PQE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **25/07/2011** às **14:10:10** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2011

IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF.84.813.104/0001-05
NIRE: 41202615123
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROTOCOLO
Fls. 26
Visto:

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL

Outorga uxória

MARIA APPARECIDA MARTINS E OLIVEIRA

Testemunhas:

Sandro Paulo Rudnick
RG.978670-8 SSP(SC)

Antonio Aparecido Trombini
RG.3298291-3 SSP(PR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2011
SOB NÚMERO 20112230466
Protocolo: 11/223046-6 DE 15/03/2011
Empresa: 41 2 0261512 3
IRMOL INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA

Sueli Tenares
RG 979.620-7 SSP-PR
RELATORA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PROTOCOLO
Fls. 25
Visto:

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

CLAÚSULA DÉCIMA: A esposa do sócio retirante Sr. **JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA,** Sra.**MARIA APPARECIDA MARTINS E OLIVEIRA,** brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG.11059279/SSP(PR) e do CIC/MF.006.130.609-62 residente e domiciliada nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Condor, n.° 1.490, CEP.8670-210, vem ao presente instrumento, para anuir, tornando-o, definitivamente válido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Arapongas (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de (2) duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Arapongas, 19 de abril de 2011.

JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA

CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA

ANGELO ZANATTA CAVA

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

PROTOCOLO
Fls. 24
Visto:

mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60(sessenta)meses, exceto as procurações ***"ad judicia"*** que não terão prazo.

§3º- Os sócios no exercício da administração e de cargo na Sociedade terão direito de uma retirada mensal, a título de pro labore e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, desde que não infrinja as normas da Legislação Tributária.

§4º- Caberá aos sócios: **CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA, ANGELO ZANATTA CAVA e GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL,** individualmente, representar com exclusividade os demais sócios, perante a sociedade, para em seus nomes praticarem todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive firmarem qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgarem conveniente, concordarem com cláusulas e condições de qualquer natureza, receberem, firmarem recibos e darem quitação, transigirem, fazerem acordos e deliberarem sobre quaisquer questões sociais, independentemente de qualquer espécie de comunicação, autorização ou prestação de contas aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A denominação social da empresa, não poderá ser utilizada para quaisquer garantias pessoais (fianças, avais e endossos) e reais hipoteca, penhor, alienação fiduciária.

PROTOCOLO
Fls. 23
Visto:

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) totalmente integralizado, e dividido em 6.000.000 (Seis Milhões) de quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuido na sociedade:

Sócios	Quotas	Valor em R$
CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA	3.000.000	3.000.000,00
ANGELO ZANATTA CAVA	1.500.000	1.500.000,00
GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade pessoal de cada um dos sócios é limitada pelo valor total do capital social, mas todos respondem pela integralização.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que se retira da sociedade, declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes geral, raza, e plena quitação pela cessão de suas quotas ora efetuada.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pelos sócios **CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA,** como Diretora Presidente, **ANGELO ZANATTA CAVA,** como Diretor Comercial **e GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL,** como Diretora Financeira, anteriormente qualificados, ficando dispensados de prestar aval, depósito ou caução em garantia de seus atos de administração.

§1°- A sociedade poderá ser administrada por um administrador-delegado indicado pelos sócios administradores, ao qual poderá delegar sem restrições, todos os poderes de administração previstos nesta cláusula.

§2°- A sociedade poderá ser representada, ainda por procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ/MF.84.813.104/0001-05
NIRE: 41202615123
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROTOCOLO
Fls. 22
Visto:

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

Sócios	Quotas	Valor em R$
JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA	3.000.000	3.000.000,00
CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA	1.500.000	1.500.000,00
ANGELO ZANATTA CAVA	750.000	750.000,00
GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL	750.000	750.000,00
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA,** que possuia na sociedade 3.000.000. (Três Milhões) quotas sociais, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), inteiramente integralizadas, transfere 1.500.000 (Um Milhão, Quinhentas Mil) quotas, à sócia **CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA**, quitadas através de instrumento particular de permuta.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA,** que possuia na sociedade 3.000.000. (Três Milhões) quotas sociais, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), inteiramente integralizadas, transfere 750.000 (Setecentas e Cinqüenta Mil) quotas, ao sócio **ANGELO ZANATTA CAVA**, quitadas através de instrumento particular de permuta.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA,** que possuia na sociedade 3.000.000. (Três Milhões) quotas sociais, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), inteiramente integralizadas, transfere 750.000 (Setecentas e Cinquenta Mil) quotas, à sócia **GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL**, quitadas através de instrumento particular de permuta.

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. Dou Fé. Arapongas,01 de março de 2011.

A Oficiala

Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

Lei: 13.228 de 13/07/2001
SELO
FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
DOXO5181

Registro de Imóveis
º. Ofício
ABETH N. PIMPÃO FERREIRA
OFICIAL
MPÃO BERALDERI TREVISAN
SUBSTITUTA
A CESTARI ASCENCIO
MARA PIVETA PIASSI
Escreventes
rca de Arapongas - Pr.

do de 03.09.98, expedido pela secretaria Municipal de Saúde desta Comarcae Certidão negativa de Débito- CND nº. 136991, série "I", PCND nº. 00469/98, datada de 15.09.98, expedida pelo - INSS desta Comarca. Ficando ditos documentos juntamente com orequerimento arquivados neste - oficio. Custas- 60,0 VRC. Assc. 4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 21 de setembro de 1.998.

Av.4-13.434-Prot. 43.967: Certifico que em data de hoje averbei a presente para constar que- fica fazendo parte integrante do imóvel objeto da matricula retro, uma construção residencial em alvenaria com 92,77 m2, conforme prova Carta de Habitação nº. 2.099/86, datada de 03. 10.86, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, Habite-se Unifamilar nº. 0784, datado de 03.09.98, expedido pela secretaria municipal de saúde, e Certidão negativa de Débito CND.- nº. 136991, série "I", PCND nº. 00469/98, datada de 15.09.98, expedida pelo INSS desta Comarca Ficando ditos documentos juntamente com orequerimento arquivados neste oficio. Custas- - 60,0 VRC. Assc. 4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 21 de setembro de 1.998.

Av.5-13.434-Prot.43.967 : Certifico que em data de hoje averbei a presente para constar que -- fica fazendo parte integrante do imóvel objeto da matricula retro, uma construção de um escritorio em alvenaria com a área de 215,28 m2, conforme prova Carta de Habitação nº.2.100/86, datada de 03.10.86, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, Habite-se Unifamiliar nº.. 0788, datado de 03.09.98, expedido pela secretaria municipal de saúde desta cidade, e Certidão negativa de Débito- CND nº.136991, série "I", PCND nº. 00469/98, datada de 15.09.98, expedida pelo INSS desta Comarca, Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados- neste oficio. Custas- 60,0 VRC Assc. 4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 21 - de setembro de 1.998.

Av.6-13.434-Prot. 43.967 : Certifico que em data de hoje averbei a presente para constar que fica fazendo parte integrante do imóvel objeto da matricula retro, uma construção de um refeitório em alvenaria com a área 175,76 m2, conforme prova Carta de Habitação nº. 2.101/86, datada de 03.10.86, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, Habite-se unifamiliar nº... 0787, datada de 03.09.98, expedida pela secretaria municipal de saúde, desta cidade, e Certidão negativa de débito nº. 136991, série "I", PCND nº. 00469/98, datada de 15.09.98, expedida pelo INSS desta Comarca. Ficando ditos documentos juntamente com orequerimentó arquivados neste oficio. Custas- 60,0 VRC. Assc. 4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 21 de - stembro de 1.998.

PROTOCOLO
Fls. 12
Visto:

IRMOL - INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA.

C.G.C.M.F. -

C O N T R A T O S O C I A L.

JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Arapongas-PR., à Rua Condor, 1.490, portador da Cédula de Identidade RG 383 121-3-PR e do CIC nº 003 367 939-87; JOÃO CARLOS MARTINS CAVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Arapongas-PR., à Rua Flamingos, 911, portador da Cédula de Identidade RG 697 692-PR e do CIC nº 069 862 939-68; DOLORES LAZARO MARTINS, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Arapongas-PR., à Rua Condor, 1.480, portadora da Cédula de Identidade RG 1 105 797-PR e do CIC nº 692169759-20; EVANDRO MARCOS MARTINS E OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado em Arapongas-PR., à Rua Condor, 1.490, portador da Cédula de Identidade RG 1 104 938-9-PR e do CIC nº 609 779 659-53; MARCIO ROGERIO MARTINS E OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado em Arapongas-PR., à Rua Condor, 1.490, portador da Cédula de Identidade RG 1 104 940-8-PR e do CIC nº 679 215 829-15; IVAN CLEBER MARTINS E OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, industrial, maior nos termos da Escritura Pública de Emancipação lavrada às fls. 176, do livro nº E-02, sob o termo nº 320/91, em 28.05.91, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Arapongas-PR., residente e domiciliado em Arapongas-PR., à Rua Condor, 1.490, portador da Cédula de Identidade RG 1 104 937-0-PR e do CIC nº 780 016 509-44; WAINER ALEX MARTINS E OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, menor, estudante, residente e domiciliado em Arapongas-PR., à Rua Condor, 1.490, portador da Certidão de Nascimento nº 63 605, lavrada às fls. 284, do Livro nº 53, do Cartório de Registro Civl da Comarca de Arapongas-PR. em 20.04.88 e do CIC nº 003 367 939-87, neste ato representado pelo seu progenitor, JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA, já qualificado; GEISA MARIA ZANATTA CAVA, brasileira, solteira, menor, estudante, residente e domiciliada em Arapongas-PR., à Rua Flamingos, 911, portadora da Certidão de Nascimento nº 2.795, lavrada às fls. 238, do Livro 3-A, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Arapongas-PR, em 05.01.77 e do CIC nº 069 862 939-68, neste ato representada pelo seu progenitor, JOÃO CARLOS MARTINS CAVA, já qualificado; ANGELO ZANATTA CAVA, brasileiro, solteiro, menor, estudante, residente e domiciliado em Arapongas-PR., à Rua Flamingos, 911, por-

PROTOCOLO
Fls. 13
Visto:

tador da Certidão de Nascimento nº 5.080, lavrada às fls. 117v2, do Livro 7-A, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Arapongas-PR, em 31.05.78 e do CIC nº 069 862 939-68, neste ato representado pelo seu progenitor, JOAO CARLOS MARTINS CAVA, já qualificado, resolvem, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nºs 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de IRMOL - INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Iratauá nº 1.812.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade consiste na industrialização e comercialização de móveis de madeira.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social, no valor de Cr$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, é inteiramente subscrito pelos sócios para ser integralizado, conforme segue:

a) JOAO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA, já qualificado, subscreve 5.750.000 (cinco milhões e setecentas e cinquenta mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

b) JOAO CARLOS MARTINS CAVA, já qualificado, subscreve 5.750.000 (cinco milhões e setecentas e cinquenta mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros),

PROTOCOLO
Fls. 14
Visto:

também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

c) DOLORES LAZARO MARTINS, já qualificado, subscreve 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

d) EVANDRO MARCOS MARTINS E OLIVEIRA, já qualificado, subscreve 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

e) MARCIO ROGERIO MARTINS E OLIVEIRA, já qualificado, subscreve 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

f) IVAN CLEBER MARTINS E OLIVEIRA, já qualificado, subscreve 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

g) WAINER ALEX MARTINS E OLIVEIRA, já qualificado, subscreve 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dos

PROTOCOLO
Fls. 15
Visto:

quais integraliza Cr$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

h) GEISA MARIA ZANATTA CAVA, já qualificado, subscreve 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data;

i) ANGELO ZANATTA CAVA, já qualificado, subscreve 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dos quais integraliza Cr$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, e, o saldo de Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), também, em moeda corrente nacional, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, da Lei 3.708, de 10.01.19.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser tomadas por pelo menos três sócios-quotistas majoritários e diretores, em conjunto.

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. O direito dos que não quiserem adquirir devolver-se-á aos demais sócios que as desejarem, na mesma proporção.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do re-

PROTOCOLO
Fls. 16
Visto:

cebimento da notificação ou em maior prazo a criterio do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - O preço de cada quota, para a sua aquisição entre os sócios-quotistas, poderá ser pago em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, e será calculado com base no patrimônio líquido constante do balanço especial levantado para esse fim.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por uma DIRETORIA, composta por três de seus sócios-quotistas que se designarão DIRETORES PRESIDENTE, SUPERINTENDENTE e FINANCEIRO, e com os poderes e as atribuições conferidos nesta cláusula, para assegurar o seu funcionamento regular e conservação de seus objetivos.

Parágrafo 1º - Os Diretores têm poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, na forma das disposições a seguir estipuladas:

a) - REPRESENTAÇÃO ATRAVÉS DE UM DOS DIRETORES, QUE ASSINARA INDIVIDUALMENTE, para:

a.1 - representá-la ativa e passivamente;

a.2 - representá-la em juízo ou fora dele; e,

b) - REPRESENTAÇÃO ATRAVÉS DOS TRES DIRETORES, QUE ASSINARÃO CONJUNTAMENTE, para:

b.1 - adquirir, alienar, ou por qualquer forma onerar seus bens imóveis; e,

b.2 - constituir procuradores extrajudiciais em nome da sociedade, hipótese em que, os poderes serão especiais e o prazo da procuração será determinado, não podendo, no entanto, ser superior a um ano.

Parágrafo 2º - Fica expressamente vedado a todos os Diretores, o uso da denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que se não refiram a negócios da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam investidos nas funções de DIRETORES da sociedade, os sócios já qualificados e adiante nomeados, para as quais são dispensados da prestação de caução, a saber: DIRETOR PRESIDENTE - JOAO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA; DIRETOR SUPERINTENDENTE - DOLORES LAZARO MARTINS; e, DIRETOR FINANCEIRO - JOAO CARLOS MARTINS CAVA.

PROTOCOLO
Fls. 12
Visto:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, com todas as demonstrações financeiras, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazerem-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo 1º - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, devida e monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo 2º - Ficam entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º - Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Todos os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

PROTOCOLO
Fls. 18
Visto:

IRMOL - INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L . . . . . fls. 7

Arapongas, 01 de agosto de 1991

Tab. GRASSANO

JOAO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA

JOAO CARLOS MARTINS CAVA

DOLORES LAZARO MARTINS

EVANDRO MARCOS MARTINS E OLIVEIRA

Tab. GRASSANO

MARCIO ROBÉRIO MARTINS E OLIVEIRA

IVAN CLEBER MARTINS E OLIVEIRA

WAINER ALEX MARTINS E OLIVEIRA representado por seu progenitor JOAO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA

GEISA MARIA ZANATTA CAVA, representada por seu progenitor JOAO CARLOS MARTINS CAVA

ANGELO ZANATTA CAVA, representado por seu progenitor JOAO CARLOS MARTINS CAVA

TESTEMUNHAS:

1. ORESTI ROVERI

2. ODATI MORAES DA SILVA

U S O D A F I R M A

IRMOL-INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA.

Tab. GRASSANO

JOAO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PROTOCOLO
Fls. 19
Visto:

IRMOL - INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L . . . . . .fls. 8

IRMOL-INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA.

Dolores Lazaro Martins

DOLORES LAZARO MARTINS

DIRETOR SUPERINTENDENTE

IRMOL-INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA.

JOAO CARLOS MARTINS CAVA

DIRETOR FINANCEIRO

Tab. GRASSANO

IRMOL-INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA.

JOAO S.CARDOSO E OLIVEIRA	DOLORES LAZARO MARTINS	JOAO CARLOS M. CAVA
DIRETOR PRESIDENTE	DIRETOR SUPERINTENDENTE	DIRETOR FINANCEIRO

VISTO DE ADVOGADO:

MOACIR PRISON
CPF 006 599 779 - 04
OAB - 3738-Pr. • CRC - 4388-Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF.84.813.104/0001-05
NIRE: 41202615123
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROTOCOLO
Fls. 20
Visto:

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA, brasileiro-naturalizado, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, natural de Proença Nova, Portugal, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.° 383.121-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.I.C. n.° 003.367.939-87, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Condor, n.° 1.490, CEP.86701 -210;

CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.° 1.356.784, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.I.C. n.° 006.130.529-43, residente e domiciliada em Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Condor, n.° 1480, CEP. 86701-210;

ANGELO ZANATTA CAVA, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.° 6.771.272-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.I.C. n.° 020.257.409-13, residente e domiciliado em Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Batuqueiro, n.° 07, CEP. 86708-130;

GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.° 6.771.260-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.I.C. n.° 020.284.279-73, residente e domiciliada em Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Tucanos, n.° 246, CEP. 86701-020;

únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.,** com sede e foro nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná na Rua Guaratinga n.° 1.633, Novo Parque Industrial, CEP.86703-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.° 41202615123, por despacho em sessão de 26 de Agosto de 1991, e Décima Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o n.° 20091842174, por despacho em sessão de 13 de maio de 2009, resolvem, promover a Décima Terceira Alteração do Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

PROTOCOLO
Fls. 21
Visto:

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios por unanimidade, decidiram aumentar o Capital Social da Sociedade, para tanto subscrevem e integralizam no presente ato, o valor destacado no Patrimônio Liquido, na rubrica "Fundo para Futuro Aumento de Capital" no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), da seguinte forma:

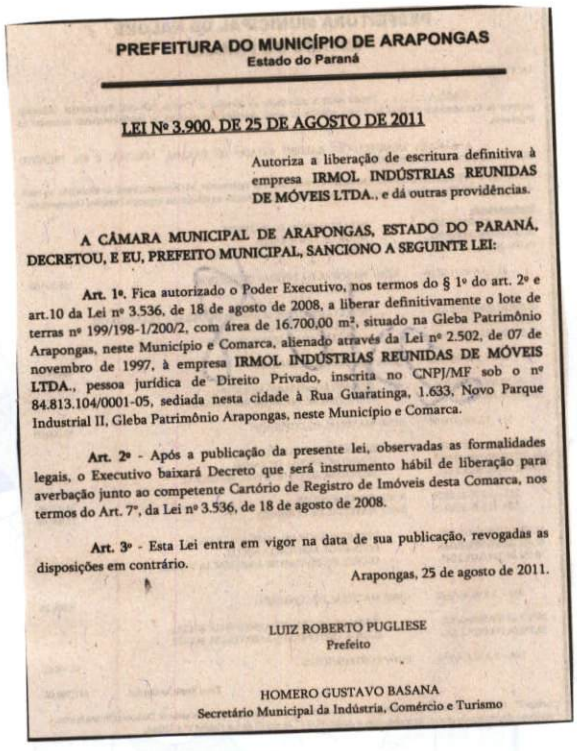
PARÁGRAFO PRIMEIRO O sócio **JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA,** subscreve e integraliza, neste ato 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO A sócia **CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA** , subscreve e integraliza, neste ato 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO O sócio **ANGELO ZANATTA CAVA,** subscreve e integraliza, neste ato 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO A sócia **GEISA MARIA ZANATTA CAVA CABRAL,** subscreve e integraliza, neste ato 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO Em razão das alterações acima, o Capital Social que é de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), totalmente integralizado, é dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), distribuído entre os sócios conforme abaixo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.900, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a liberação de escritura definitiva à empresa **IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 2º e art.10 da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente o lote de terras nº 199/198-1/200/2, com área de 16.700,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, alienado através da Lei nº 2.502, de 07 de novembro de 1997, à empresa **IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.813.104/0001-05, sediada nesta cidade à Rua Guaratinga, 1.633, Novo Parque Industrial II, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.

Art. 2º - Após a publicação da presente lei, observadas as formalidades legais, o Executivo baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Publicação do Norte
Em, 27 / 08 / 2011
Funcionário